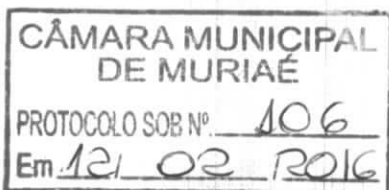




PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº / 2016



“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 5.100, de 25 de novembro de 2015.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS

10.305.0041.2.152 – Manutenção das Atividades do Programa Controle e Vigilância Epidemiológica

3190.04 636 – Contratação por Tempo Determinado

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 50,00

3390.14 638 – Diárias – Pessoal Civil

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 50,00

3390.36 640 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 50,00

3390.39 641 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 30.000,00

4490.52 645 – Equipamentos e Material Permanente

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 50,00

Total

R\$ 30.200,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS

10.302.0040.2.144 – Manutenção das Atividades do Programa Hiperdia Minas

3393.39 588 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 30.200,00

Total

R\$ 30.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2016.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 05 de fevereiro de 2016.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 05 de fevereiro de 2016.

*Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa Projeto de Lei encaminhado a esta Augusta Casa Legislativa, visando a suplementação do projeto atividade Manutenção das Atividades do Programa Controle e Vigilância Epidemiológica na Secretaria de Saúde com o objetivo de acrescentar a fonte de recursos 155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, uma vez que a mesma foi omitida na LOA – Lei Orçamentária nº 5.100, de 25 de novembro de 2015.

Esclarecemos que o Programa Controle e Vigilância Epidemiológica é um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento e detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

Suas principais funções são: Coleta de dados; Diagnóstico de casos; Processamento de dados; coletados; Análise e interpretação dos dados processados; Recomendação das medidas de controle indicadas; Retroalimentação do sistema; Avaliação da eficácia e efetividade das medidas adotadas; Divulgação de informações pertinentes; Normatização.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção da ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra.
Helena Francisca de Oliveira Carvalho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Muriaé